



ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE FORMAL DAS PROPOSTAS DE IMÓVEIS PARA AQUISIÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Blumenau, presentes os servidores Dulcenéia de Sousa Roepke, Marjori Simone Tschoeke e Maurício Xavier Müller, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Instrução e Análise Formal das Propostas de Imóveis para Aquisição pela Câmara Municipal de Blumenau, designada pela Resolução MD nº 2405, de 08 de outubro de 2015, verificou-se o recebimento das informações adicionais solicitadas aos proponentes de ofertas de imóveis para aquisição da nova sede da Câmara. Após criteriosa análise do atendimento das propostas recebidas aos requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01-A, publicado pela Câmara Municipal de Blumenau em 1º/10/2015, a Comissão elaborou "Resumo das propostas de imóveis recebidas pela Comissão Especial" (Anexo I da presente Ata). No referido resumo é possível verificar dados de todas as propostas recebidas pela Câmara no período compreendido entre 1º/10/2015 e 08/10/2015. A Comissão também elaborou o "Resultado Final" (Anexo II da presente Ata), no qual é possível identificar as propostas classificadas, que atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público divulgado pela Câmara. A Comissão entende pertinente recomendar ao Presidente da Casa, que além dos requisitos constantes do Edital de Chamamento Público, o imóvel a ser adquirido pela Câmara atenda os seguintes requisitos:

1. Confrontante com calçada, pavimentada segundo os padrões legais e que tenha guias rebaixadas para acesso de cadeirante (Exigência prevista para efetividade dos direitos das pessoas com mobilidade reduzida);
2. Servido por ponto de ônibus, de linhas regulares, situado a não mais que 200 metros do local de instalação do edifício. Esse ponto deve ser servido por paradas que ocorram, pelo menos, nos seguintes horários: 2.1. Às 07:00 ou antes; 2.2. Às 13:00 ou antes; 2.3. Às 15:00 ou antes; 2.3. Às 19:00 ou antes e 2.5. Às 22:00 ou depois (Permitir que os servidores possam se deslocar ao local de trabalho sem prejuízo de seus horários. Já as exigências dos Itens 2.3. e 2.5 destinam-se, especificamente, para garantir que a população possa comparecer, respectivamente, nas sessões ordinárias e possa se deslocar para sua casa após o horário da última audiência pública);
3. Servido por serviço de taxi (Oferecer meios para que a população possa comparecer nas sessões e audiências promovidas pela Câmara);
4. Que possua 1 (um) transformador que suporte uma carga de, pelo menos, 225 Kva (Essa carga corresponde ao uso atual da Câmara. Disponibilidade inferior na rede elétrica pode atrasar ou impedir o funcionamento no novo edifício, além de potencialmente impor novos custos à Entidade);
5. Situar-se em área na qual inexistam restrições ambientais e urbanísticas para eventuais e futuras reformas e ampliações (Com o crescimento natural da cidade, é possível e provável que, em algum momento futuro, haja necessidade de reformas ou ampliações no edifício. Assim, o imóvel deve situar-se em área nas quais essas obras sejam possíveis, sem que ocorram impedimentos ambientais e urbanísticos);
6. Situado no centro da cidade ou em bairros limítrofes ao centro (A medida visa garantir que os cidadãos, quer se deslocam através de veículo próprio, taxi, ônibus, de bicicleta ou a pé, tenham facilidade de acesso. Com a locação do imóvel no centro (ou bairro limítrofe) impede-se que um cidadão tenha que atravessar toda a cidade para acompanhar os trabalhos da Câmara);



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina



7. cuja cota para enchentes seja de, no máximo 12 metros, inclusive na área de garagem (A exigência tem o objetivo de preservar o patrimônio público em caso de enchentes, que são recorrentes nesta cidade. A metragem indicada corresponde à maior enchente ocorrida nos últimos 20 anos (aproximadamente 13 metros, no ano de 2008);

8. Situar-se em edifício/local cujas exigências urbanísticas e/ou decorrentes do patrimônio histórico não impeçam ou tornem economicamente inviável a instalação de ar-condicionado tipo *Split* (A exigência tem o objetivo de garantir adequadas condições para os servidores da Câmara e à população, sem que isso seja obtido a um custo econômico proibitivo).

Nada mais havendo a tratar, concluídos os trabalhos da Comissão, a Presidente encerrou a presente reunião, solicitando a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2015.


Dulcenéia de Sousa Roepke

Presidente


Marjóri S. Tscheke

Membro


Maurício X. Müller

Membro